

0712773-58.2025.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: J.C.O Paz Engenharia, Construções e Comércio Eirele. Advogado: Felipe da Silva Soares (OAB: 6082/AC). Advogado: Gustavo de Souza Caspary Ribeiro (OAB: 6001/AC). Advogado: Alan Rufino de Moura (OAB: 4779/AC). Advogada: Marina Belandi Scheffer (OAB: 3232/AC). Apelado: RA Transportes e Comércio de Betumes Ltda.. Advogado: Filipe Reis Faia (OAB: 14524/AM). Relator(a): Júnior Alberto. Tipo de distribuição: Sorteio.

0714545-27.2023.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: Estado do Acre - Procuradoria Geral. Procurador: Luís Cabral Morais (OAB: 6128/AC). Apelado: JNS Seguradora S.A.. Advogado: Gladimir Adriani Poletto (OAB: 21208/PR). Advogado: Fábio José Possamai (OAB: 21631/PR). Relator(a): Luís Camolez. Tipo de distribuição: Sorteio.

0723742-69.2024.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: Alan Thiago Lopes Prado e outro. Advogado: Ferdinando Farias Araújo Neto (OAB: 2517/AC). Apelado: Obras Sociais da Dioc. Rio Branco - Hospital Santa Juliana. Advogado: Arquilau de Castro Melo (OAB: 331/AC). Advogado: Hilário de Castro Melo Júnior (OAB: 2446/AC). Apelado: Estado do Acre - Procuradoria Geral. Proc. Estado: Pedro Augusto França de Macedo (OAB: 4422/AC). Relator(a): Waldirene Cordeiro. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001175-03.2026.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Município de Cruzeiro do Sul - AC. Proc. Município: Carlos Alberto de Castro Morais (OAB: 3071/AC). Agravado: Manuel Farias Feitosa. Relator(a): Waldirene Cordeiro. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

1001177-70.2026.8.01.0000 - Habeas Corpus Cível. Impetrante: I. G. de L.. Advogado: Ismaykel Gondim de Lima (OAB: 6781/AC). Impetrado: J. de D. V. da I. e J. da C. de R. B.. Paciente: A. P. A.. Paciente: M. S. G.. Relator(a): Waldirene Cordeiro. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

1001179-40.2026.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogada: Izabele Melo Brilhante (OAB: 6215/AC). Advogado: Luciano Oliveira de Melo (OAB: 3091/AC). Advogada: Luana Shely Nascimento de Souza (OAB: 3547/AC). Advogada: Raquel Cunha da Conceição (OAB: 1746/AC). Agravado: Município de Rio Branco. Proc. Município: Felipe Glauber Costa Silva (OAB: 6779/AC). Relator(a): Júnior Alberto. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001180-25.2026.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: M. P. do E. do A.. Promotor: Gláucio Ney Shiroma Oshiro. Agravado: M. de R. B.. Proc. Município: Edson Rigaud Viana Neto (OAB: 3597/AC). Relator(a): Júnior Alberto. Tipo de distribuição: Sorteio.

Tribunal Pleno Jurisdicional

1001176-85.2026.8.01.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Adam de Souza Anastácio. Advogado: DANILO BRENO PINHO DO NASCIMENTO (OAB: 4326/AC). Impetrado: Secretário de Estado de Administração. Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre. Relator(a): Francisco Djalma. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

1001181-10.2026.8.01.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Patrícia Araújo da Silva Melo. Advogado: Matheus Silva Martins (OAB: 4860/AC). Impetrado: Secretário Estadual de Saúde do Estado do Acre. Relator(a): Samoel Evangelista. Tipo de distribuição: Sorteio.

PORTARIA Nº 2477 / 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regimento contido no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, VI, do Regimento Interno, Considerando o Comunicado Interno n.º 2071/2026, oriundo da Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica e o Despacho n.º 18852/2026 - PRESI/GAPRE,

RESOLVE:

Nomear a servidora **Silvia Cristine Bezerra da Silva Pereira**, Técnica Judiciária, matrícula n.º 7000392, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Modernização Institucional (CJ-2G-3), da Subsecretaria de Transformação Organizacional da Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica deste Poder Judiciário, com efeito retroativo a 10 de junho do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Processo Administrativo n. 0005930-87.2026.8.01.0000

PORTARIA Nº 2478 / 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regimento contido no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, VI, do Regimento Interno, Considerando o Comunicado Interno n.º 2071/2026, oriundo da Secretaria de Governança e de Gestão Estratégica e o Despacho n.º 18852/2026 - PRESI/GAPRE,

RESOLVE:

Atribuir à servidora **Ana Shirley dos Santos Soares**, Técnica Judiciária, matrícula n.º 7000343, a Função de Assistente Operacional (FC-2G-2), do Gabinete da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica deste Poder Judiciário, com efeito retroativo a 10 de junho do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Processo Administrativo n. 0005930-87.2026.8.01.0000

PORTARIA Nº 2496 / 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regimento contido no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, VI, do Regimento Interno,

Considerando o inteiro teor do Ofício n.º 3363/2025, oriundo do Gabinete Des. Lois Carlos Arruda e Despacho n.º 18191/2026 - PRESI/GAPRE,

RESOLVE:

Designar a servidora **Silvia Helena Pena D'Avila Caobianco Mateus**, Técnica Judiciária, matrícula n.º 7001500, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete (CJ-2G-3) do Gabinete do Desembargador Lois Carlos Arruda, no período de 05 a 14 de junho do corrente ano, tendo em vista o afastamento da titular, por motivo de férias.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Processo Administrativo n. 0010003-39.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 2497 / 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regimento contido no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, VI, do Regimento Interno,

Considerando a Solicitação 2416904, oriunda da Secretaria de Comunicação Social e o Despacho n.º 17760/2026 - PRESI/GAPRE,

RESOLVE:

Designar o servidor **Samuel Bryan de Moraes Gomes**, matrícula n.º 8001170, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretário (CJ-2G-6), da Secretaria de Comunicação Social deste Poder Judiciário, no período de 8 a 19 de junho do corrente ano, tendo em vista o afastamento da titular, por motivo de férias.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Processo Administrativo n. 0007928-27.2025.8.01.0000

EDITAL Nº 52

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, segundo o qual o prazo de validade do con-

curso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 17.2 do Edital de Abertura nº 01/2024 do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Acre (Evento SEI nº 2252251), o concurso possui validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, contados da data da publicação da homologação;

CONSIDERANDO que o Edital Homologatório nº 04/2024, referente aos cargos nele especificados, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.571, de 4 de julho de 2024, às páginas 175 a 184;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da Resolução nº 14/2009, do Conselho da Administração do Tribunal de Justiça, e do art. 4º, § 3º, da Lei nº 11.419/2006, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico, razão pela qual o Edital Homologatório nº 04/2024 considera-se publicado em 5 de julho de 2024;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade administrativas na manutenção da validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Acre, regido pelo Edital de Abertura nº 01, de 19 de janeiro de 2024,

RESOLVE TORNAR PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO:

Art. 1º Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, a contar de 6 de julho de 2026, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Acre, regido pelo Edital de Abertura nº 01, de 19 de janeiro de 2024, exclusivamente em relação aos cargos constantes do Edital Homologatório nº 04/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todas e todos, é expedido o presente Edital, não podendo ser, doravante, alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Publique-se.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Rio Branco - AC, 12 de junho de 2026.

Processo Administrativo n. 0011036-35.2023.8.01.0000

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA LAR CONSTRUÇÕES LTDA PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 2021, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

PROCESSO Nº 2025-12.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamento: O presente Termo Aditivo é celebrado com base no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 71/2025, registrada em 12/06/2026, por mais 01 (um) ano.

2.2. Prorrogação Condicionada: A prorrogação somente é possível por igual período (mais 1 ano), totalizando um máximo de 02 (dois) anos de vigência da ARP, e é precedida da comprovação da vantagem do preço registrado em relação aos preços de mercado, o que ficou demonstrado através do Mapa de Preços de id. D40529.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA VIGÊNCIA

3.1. Início e Fim: A vigência da Ata de Registro de Preços nº 71/2025 fica prorrogada a partir de 13/06/2026 até 13/06/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS E QUANTITATIVOS

4.1. Itens Prorrogados: A prorrogação abrange TODOS os itens da ARP, conforme demonstrato abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Telão de LED P1, tamanho 1mx1m. Marca: Primeiralinha	Unid.	120	548,00	65.760,00
26	Sonorização de eventos de pequeno porte: 01 (uma) mesa de som mínimo 12 (doze) canais; 04 (quatro) caixas de som ativa, ou acompanhando amplificação, com mínimo de 300W RMS cada; 06 (seis) microfones profissionais, sendo o mínimo de 02 (dois) deles sem fio Marca: Primeiralinha	Horas	50	2.898,00	144.900,00
27	Sonorização de eventos de médio porte: 01 (uma) mesa de som mínimo 16 (dezesseis) canais; 04 (quatro) caixas de som ativa, ou acompanhando amplificação, com mínimo de 300W RMS cada; 10 (dez) microfones profissionais, sendo o mínimo de 04 (quatro) deles sem fio Marca: Primeiralinha	Horas	50	3.778,00	188.900,00
28	Sonorização de eventos de grande porte: 01 (uma) mesa de som mínimo 32 (trinta e dois) canais; 08 (oito) Caixa de Grave ativo, ou acompanhando amplificação, com mínimo de 800W RMS cada; 08 (oito) caixas de som Line Array ativo ou acompanhando amplificação mínimo de 900W RMS cada; 16 (dezesseis) microfones profissionais, sendo o mínimo de 08 (oito) deles sem fio. Marca: Primeiralinha	Horas	50	4.588,00	229.400,00
VALOR TOTAL DA ARP R\$ 628.960,00 (Seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais)					

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Manutenção das Cláusulas: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 71/2025 e do Edital do Pregão SRP nº 10/2025, naquilo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Publicidade: Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 e Art. 174, § 2º, IV da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais e gere a eficácia da prorrogação.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 12/06/2026 às 16:54:37.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MACANEIRO DE OLIVEIRA**, Usuário Externo em 11/06/2026 às 21:53:06

Processo Administrativo nº: 0005623-36.2026.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: ASJUR

Requerente :E. da S. A.

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia

DECISÃO

Trata-se de requerimento da servidora E. da S. A. visando à conversão de 30 (trinta) dias de licença-prêmio em pecúnia. A interessada justifica o pedido pela necessidade de arcar com os custos de intervenção cirúrgica de sua filha menor, de 4 anos de idade, agendada para o dia 26/06/2026, em Rio Branco-Acre.

A requerente juntou aos autos orçamento da cirurgia, declaração de agendamento de cirurgia e solicitações de exames.

A Divisão de Gestão de Servidores informou que consta nos assentamentos funcionais da requerente o deferimento de 04 (quatro) períodos de licença-prêmio, conforme P-9000004-51.2011.801.0014, P- 0003288-88.2019.8.01.0000, P- 0003398-19.2021.8.01.0000 e P- 0012014-41.2025.8.01.0000, sendo que 45 (quarenta e cinco) dias foram usufruídos e 150 (cento e cinquenta) dias convertidos em pecúnia, restando 165 dias de saldo.

É a soma do necessário, passo a decidir.

A conversão em pecúnia dos períodos de licença-prêmio titularizados pelos servidores deste Poder foi autorizada pela Lei Complementar Estadual n.º 473/2024, que alterou a Lei Complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013, dispondo o seguinte:

Art. 28-A Após cada cinco anos de efetivo exercício, o servidor integrante da carreira, fará jus a noventa dias de licença, a título de prêmio, com remuneração do cargo efetivo, observado o disposto no art. 28-B.

(...)

§ 4º O Poder Judiciário editará ato normativo regulamentando a gestão de licença-prêmio pelos servidores, inclusive para evitar o acúmulo excessivo de períodos.

Art. 28-B É permitida a conversão da licença-prêmio em pecúnia, nos termos